



L E I Nº 1.826

- Cria o "SAJA" - Salão de Arte de Jacareí -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Jacareí, o SAJA - Salão de Arte de Jacareí.

ARTIGO 2º - A realização do SAJA, será feita anualmente, juntamente com as comemorações do aniversário da cidade.

ARTIGO 3º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura, a efetiva realização desse Salão.

ARTIGO 4º - Ao Departamento de Educação e Cultura, caberá a elaboração das normas que disciplinarem a realização do SAJA, assim como a concessão de prêmios aos melhores trabalhos.

ARTIGO 5º - Será permitida a participação de concorrentes da cidade de Jacareí e de outras cidades em igualdade de condições.

ARTIGO 6º - Será permitida a comercialização das obras de arte expostas durante o SAJA, porém, sua retirada somente será feita após o encerramento do salão.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos participantes-expositores do Salão de Arte de Jacareí, através de rateio no final da exposição, e ou por conta de firmas patrocinadoras, sem que incida qualquer despesa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, _____ DE _____ DE 1.977

DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL